

Grau de sigilo  
#PUBLICOAditamento nº  
001/2023**I - Das Partes**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Timon/MA pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.115.307/0001-14, com sede na Rua Coronel Falcão N° 393, bairro centro, CEP 65630-000 Timon, Maranhão, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por Dinair Sebastiana Veloso da Silva, Brasileira, casada, servidora publica municipal, residente e domiciliado Av Luís Firmino de Sousa, n.º 2042. São Benedito.Timon/MA. CEP 65.636-340, Cédula de Identidade nº. 1298009 SSP/PI, CPF/MF nº. 829.339.793-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Edilberto Costa Oliveira, brasileiro, casado, bancário, Rua: Edvaldo Reinaldo, 3475. Ininga. CEP: 64048-433. Teresina - PI, Cédula de Identidade nº. 825205 SSP/PI, CPF/MF nº. 338.689.993-53; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

**II - Do Objeto**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 12 de abril de 2022, nos seguintes itens:

Repactuação de tarifas;

Alteração dos Canais Contratados (descrever canais incluído(s)/excluído(s) e informar o float de repasse em caso de inclusão de canal não previsto no contrato original);

Prorrogação da Vigência contratual: o presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação de Contas vinculado no prazo de 12 (DOZE) meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.

Alteração da Conta para Crédito da Arrecadação - De: \_\_\_\_\_ Para: \_\_\_\_\_;

Alteração da Conta para Débito da Tarifa - De: \_\_\_\_\_ Para: \_\_\_\_\_;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

1

Contratação da modalidade de retorno on-line com acréscimo de R\$ \_\_\_\_\_ na tarifa pactuada no contrato e/ou termos aditivos vinculados, por documento arrecadado;

Outros \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - Pela **repactuação de tarifas**, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:

I - R\$ \_\_\_\_\_ por documento recebido no Guichê da Agência/PA;

II - R\$ \_\_\_\_\_ por documento recebido na Rede Lotérica;

III - R\$ \_\_\_\_\_ por documento recebido no Internet Banking CAIXA;

IV - R\$ \_\_\_\_\_ por documento recebido no Autoatendimento;

V - R\$ \_\_\_\_\_ por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;

VI - R\$ \_\_\_\_\_ de acréscimo por documento arrecadado, quando o convênio optar por retorno *online*.

### III – Do Tratamento e Proteção de Dados

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas".

**Parágrafo Primeiro** - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

**Parágrafo Segundo** – A Caixa, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da conveniente através da rede de atendimento da CAIXA.

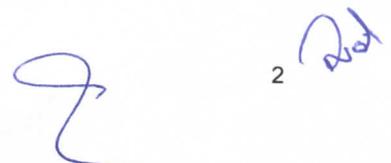
**Parágrafo Terceiro** – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**Parágrafo Quarto** - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**Parágrafo Quinto** - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei – LGPD.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

#### IV – Da Ratificação

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

**TIMON**, **12** de **ABRIL** de **2023**

Local/Data

Edilberto Costa Oliveira

Nome/assinatura, CAIXA

EDILBERTO COSTA OLIVEIRA  
Superintendente Executivo de Governo  
Matr. 026.438-3  
SEG Piauí  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Nome/assinatura, Contratante

#### Testemunhas

Alexandre Boncin

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 050.948.433-62

Gabriel Silveira dos Santos Neto

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 071.088.473-70

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**